

Nome	Data de nascimento
Mauricio da Silva Pinto	22-07-64
José Herculano de Lima	09-03-64
Renata Maria Aguiar Prata	06-11-78

30 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 30122/2007

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Outubro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Wanderson António da Silva	05-08-78
Wanderlea Conceição Lage Dias	04-07-69
Marilza Martins Corcino	05-11-59
José Janke	22-07-58
Izael Rodrigues Ferreira	14-07-70
Emerson de Oliveira	21-09-76
João Ricardo Ferraz	23-04-70
Ivone Pereira de Souza Mateus	25-06-83
Alexander Rodrigues Bahia	19-04-82
Seni dos Santos	12-01-79
Claudete Maria Sabino da Silva	27-09-81
Yara Maria Marin	22-10-50
Manoel Fernandes de Souza	01-08-66

30 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 30123/2007

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Outubro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Maria Antonia de Oliveira Alves	16-05-76
Marilza Lucas Evangelista	27-07-80
Flavio Rocha Machado	01-01-72
Michelly Vania Burigo Miranda	15-09-78
Kacia Gomes Faleiro de Souza	25-01-78
Valdir Augusto Luiz Junior	10-01-81
Ednaldo de Melo Teixeira	09-05-79
Isaias Francisco dos Santos	28-07-77
Wilson Setenta Filho	12-11-52
Lucinete Gomes Campos	31-03-62
Kelly Cristina Inacio Carneiro Pinto	07-09-73
Elton John Silva Barros	14-08-75
Ronaldo Justino	15-06-61

30 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Direcção Central de Fronteiras

Aviso n.º 26164/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa,

por naturalização a Maria do Carmo Cordeiro Almada Lopes dos Santos, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 05/03/1948, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 30124/2007

O Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, constituiu a EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., com a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e aprovou os respectivos Estatutos. A EMA tem, nos termos do artigo 2.º deste diploma, por objecto social a gestão integrada do dispositivo permanente de meios aéreos afectos às missões públicas atribuídas ao Ministério da Administração Interna. Para permitir a prossecução das referidas missões, tem a EMA, ao abrigo do artigo 3.º do diploma citado, o direito exclusivo de exercer a actividade de disponibilização dos meios aéreos, bem como os demais recursos técnicos e humanos a ele associados, devendo, para tal, local ou contratar estes meios e recursos.

O n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, permite que meios aéreos que integram o património da EMA e cuja utilização se destine, exclusivamente, a missões de apoio às forças de segurança, protecção e socorro, sejam declarados aeronaves de Estado, à semelhança do ocorrido através do despacho dos Ministros da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 24 413/2007, de 12 de Outubro, para as aeronaves AS350B3. Importa agora declarar como aeronaves de Estado as aeronaves KAMOV KA-32A11BC matrículas CS-HMK, CS-HML e CS-HMM, permitindo que as mesmas comecem a operar após a atribuição de uma licença de voo pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, entidade que supervisiona a operação e a manutenção dos meios aéreos qualificados que integram o património da EMA e sejam declaradas como aeronaves de Estado.

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — As aeronaves KAMOV KA-32A11BC matrículas CS-HMK, CS-HML e CS-HMM, propriedade da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., são declaradas aeronaves de Estado.

2 — As aeronaves referidas no número anterior desempenham as seguintes missões:

a) Missão de combate a incêndios florestais, que integra, designadamente, as seguintes operações:

- i. Lançamento de produtos de extinção directamente sobre os incêndios;
- ii. Reconhecimento aéreo, vigilância e detecção de incêndios;
- iii. Transporte de grupos especiais de intervenção;
- iv. Coordenação aérea.

b) Missão de socorro e assistência aos cidadãos, que integra, designadamente, as seguintes operações:

- i. Transporte de equipas de socorro e assistência;
- ii. Transporte de carga da Protecção Civil, interna ou em suspensão;
- iii. Evacuações de emergência de vítimas de catástrofes ou sinistros;
- iv. Busca de pessoas em terra ou em meio aquático.

c) Missões no âmbito da segurança interna, incluindo, designadamente:

- i. Transporte de elementos das Forças e Serviços de Segurança;
- ii. Coordenação, controlo e desempenho de operações das Forças e Serviços de Segurança;
- iii. Patrulhamento rodoviário.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.